



**ANEXO I  
TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE TAMBORIL/CE.**

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A Prefeitura Municipal de Tamboril adota a solução de terceirizar os serviços de gráfico, em função da possibilidade de redução de seus custos com esses serviços, haja vista que a disponibilização de parque próprio requer a continuada aquisição de equipamentos e suprimentos, além da alocação de recursos humanos próprios ou de terceiros para realizar suas manutenções.

2.1.1 Os equipamentos utilizados para serviços gráficos exigem uma capacitação técnica específica, principalmente relacionada a manuseio, reposição de peças e componentes, com certificado geralmente fornecido pelo próprio fabricante. Além disso, é necessário deter conhecimento de específicos, entre outros, para dar o suporte técnico adequado aos equipamentos. E como esta Prefeitura não dispõe de solução própria que lhe permita essa manutenção, o caminho da terceirização se apresenta como a alternativa mais vantajosa ao Município de Tamboril.

2.1.2 A opção pela aquisição exigiria uma nova contratação de empresa especializada em suporte técnico e manutenção dos equipamentos, tendo em vista a necessidade de profissional especializado. Essa contratação exclusivamente para manutenção das máquinas com fornecimento de todos os suprimentos, peças e componentes, inevitavelmente acarretará em aumento significativo de despesa por parte da PMI.

2.1.3 Neste contexto, a terceirização dos serviços gráficos é a solução mais vantajosa para a administração. Ela possibilita que os serviços não sejam interrompidos por falta de suprimentos e/ou defeitos, como acontece com a aquisição.

2.2 A contratação proposta está alinhada ao propósito da estratégia de gestão deste Município.

2.3 O objetivo principal é atender a demanda das unidades e programas, especificando-se, para tal fim, os serviços necessários, bem como sua regra de execução.

**3. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO**

3.1 Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

**4. DO REFERENCIAL DE PREÇOS:**

4.1- Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.

**5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogável.

**6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do SERVIÇO do objeto, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no edital.

**7. DO VALOR ESTIMADO:**

7.1 - A Prefeitura Municipal de Tamboril reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado unitário na etapa de lances do Pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1.789/2009 – Plenário, Acórdão nº 3.028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2.080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União – TCU.

**8. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó  
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04  
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

LILIAN SILVA DE S. PAIVA  
PREGÃO ELETRÔNICO  
PORTARIA 019/2021



**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	S A Ú D E	S E T A S	A D M	A G R I C	S E C U L	O B R A S	S E D U C	QTD
01	ADESIVO VINIL - ADESIVO VINIL LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL	M²	10	10	10	0	10	15	20	75
02	ADESIVAGEM DE VEICULOS - ADESIVAGEM DE VEICULOS DE USO DA PREFEITURA E SECRETARIAS	M²	25	10	15	5	0	30	80	165
03	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SETORES - FACHADA HORIZONTAL PARA PORTAS TAMANHO 15X40 CM PODENDO SER FIXADA COM FUROS OU FITA ADESIVA	UND	50	20	30	4	15	25	50	194
04	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL COM FOTO COM CORDÃO, PRODUZIDO EM PVC FLEXIVEL, NÃO DELAMINÁVEL NO FORMATO PADRÃO 54 X 86 MM	UND	250	100	50	10	70	10	150	640

**LOTE 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	S A Ú D E	S E T A S	A D M	A G R I C	S E C U L	O B R A S	S E D U C	QTD
01	CONFEÇÃO DE TROFÉUS - EM ACRÍLICO COM BASE DE GRANITO 20X15	UND	0	0	0	0	150	0	50	200
02	CONFEÇÃO DE MEDALHA (METAL) - COM FITA PERSONALIZADA 7X7	UND	0	0	0	0	300	0	150	450
03	CONFEÇÃO DE MEDALHA (ACRÍLICOS) - PERSONALIZADA 7X7	UND	0	0	0	0	300	0	200	500

**LOTE 03**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	S A Ú D E	S E T A S	A D M	A G R I C	S E C U L	O B R A S	S E D U C	QTD
01	COLETE - COLETE EM MALHA 100 POLIÉSTER COM IMPRESSÃO SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTAS TAM. ÚNICO	UND	40	35	25	20	25	0	100	245
02	BLUSA GOLA POLO - EM MALHA PIQ FIO TAM P, M, G, GG E EXG IMPRESSÃO FRENTE E VERSA	UND	150	150	30	20	40	25	400	815
03	BLUSA BÁSICA (GOLA CARECA) - EM MALHA 100% POLIÉSTER FIO 30, TRAMANHO, P, M, G E EXG C/IMPRESSÃO FRENTE E COSTA	UND	200	200	30	30	50	25	500	1035





**Prefeitura de  
Tamboril**

**LOTE 04**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	S A Ú D E S A D M A G R I C S E C U L S O B R A S S E D U C							QTD																			
			S	A	Ú	D	E	S	A		D	M	A	G	R	I	C	S	E	C	U	L	S	O	B	R	A	S	S
01	CARIMBO AUTOMÁTICO (REF 4911) - CARIMBO AUTOMÁTICO (REF 4911)	UND	30	20	18	8	8	8	10	30	124																		
02	CARIMBO AUTOMÁTICO (REF 4912) - CARIMBO AUTOMÁTICO (REF 4912)	UND	30	20	15	8	8	10	30	121																			

**LOTE 05**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	S A Ú D E S A D M A G R I C S E C U L S O B R A S S E D U C							QTD																			
			S	A	Ú	D	E	S	A		D	M	A	G	R	I	C	S	E	C	U	L	S	O	B	R	A	S	S
01	BANNERS EM LONA - POLIETILENO C/IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO DE MADEIRA E PONTEIRA DE PLÁSTICO 0,80X1,20M	UND	20	10	8	10	10	10	0	80	138																		

**LOTE 06**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	S A Ú D E S A D M A G R I C S E C U L S O B R A S S E D U C							QTD																			
			S	A	Ú	D	E	S	A		D	M	A	G	R	I	C	S	E	C	U	L	S	O	B	R	A	S	S
1	IMPRESSAO CAPA PARA PROCESSOS DE PAGAMENTOS INTERNOS CONTABILIDADE - PAPEL A3 44CM X 32CM.	UND	1100	1000	1800	500	350	600	2200	7.550																			
2	IMPRESSÃO DE INSTRUMENTAIS (CRIANÇA FELIZ) - CRIANÇA FELIZ, TAM 31 X 21 PAPEL OFFSET 75 GR BLO 100 FLS TAM.A4 V.ARIADOS	BL	0	250	0	0	0	0	0	250																			
3	IMPRESSÃO DE FOLHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, BLO C/100 FLS., 15X21CM, 1X0 COR EM PAPEL OFFSET 56G.	BL	500	0	0	0	0	0	0	500																			
4	IMPRESSÃO DE LAUDO MEDICO P/EMISSÃO DE AIH, C/100FLS. 21X31CM, 1X0COR, PAPEL OFFSET 75G.	BL	80	0	0	0	0	0	0	80																			
5	IMPRESSÃO DE FICHA DE REFERÊNCIA, C/ 100 FLS., 21X31 CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G.	BL	400	0	0	0	0	0	0	400																			
6	IMPRESSÃO DE RECEITUÁRIO, MEDICO, C/100FLS., 15X21CM, 1X0COR, PAPEL OFFSET	BL	400	0	0	0	0	0	0	400																			

LILIAN SILVA DE S. PAIVA  
PREGOEIRA  
PORTARIA 019/2021

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó  
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04  
Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br





# Prefeitura de Tamboril

7	IMPRESSÃO DE CARTÃO DA GESTANTE, 21X31CM, IMPRESSÃO 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75G.	UND	120	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120
8	IMPRESSÃO DE MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO, C/ 100 FLS., 21X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G.	BL	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
9	IMPRESSÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE, C/ 100 FLS., 21X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G.	BL	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80
10	IMPRESSÃO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PACIENTE DO CAPS, 9X11CM, 1X0COR, PAPEL OFFSET 180G.	UND	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
11	IMPRESSÃO DE SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO EXTERNO C/100FLS., 21X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G.	BL	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
12	IMPRESSÃO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - BPA, C/100FLS., 21X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G.	BL	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80
13	IMPRESSÃO DE FICHA GINECOLÓGICA, C/100FLS., 21X31CM, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75G.	BL	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80
14	IMPRESSÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA ESPECIAL - B - AZUL, NUMERADO, 1X0COR, PAPEL SUPER BOND C/100.	BL	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
15	IMPRESSÃO DE CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO 15X21CM, 1X1 COR PAPEL OFFSET 180G.	UND	2000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.000
16	IMPRESSÃO DE FOLHA DE EVOLUÇÃO C/ 100FLS. 21X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G.	BL	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300
17	IMPRESSÃO DE CENSO DIÁRIO DE ENFERMAGEM, C/100FLS., 21X31CM, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75G.	BL	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
18	IMPRESSÃO DE CONSOLIDADO DAS ATIVIDADES FISIOTERAPIA, C/ 100FLS., 21X31CM, 1X1COR, PAPEL OFFSET 75G.	BL	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
19	IMPRESSÃO DE MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO FISIOTERAPIA, C/ 100 FLS., 21X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G.	BL	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
20	IMPRESSÃO DE FICHA DE PRODUÇÃO DE ATIVIDADE DO NASF C/ 100 FLS., 21X31 CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G.	BL	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
21	IMPRESSÃO DE AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO C/ 100 FLS., 21X31 CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G.	BL	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
22	IMPRESSÃO DE AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL C/ 100 FLS., 21X31 CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G.	BL	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25
23	IMPRESSÃO DE CARTÃO PARA VISITA DOMICILIAR NASF 15X21CM, 1X1 COR PAPEL OFFSET 180G.	UND	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
24	IMPRESSÃO DE CARTÃO DO RESUMO CLINICO DO PACIENTE ASSISTIDO PELO NASF 15X21CM, 1X0COR, PAPEL OFFSET 180G	UND	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
25	IMPRESSÃO DE FICHA III, CONTROLE DE TRACOMA COM 100FLS 21X31CM, 1X0, PAPEL OFFSET 75G	BL	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25
26	IMPRESSÃO DE CARTÃO DE VISITA DOMICILIAR AGENTE DE	UND	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50



LILIAN SILVA DE SA PAIVA  
PREGOEIRA  
PORTARIA 019/2021



27	ENDEMIAS 12X21CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 180G. IMPRESSÃO DE ENCAMINHAMENTO ODONTOLÓGICO C/ 100FL, 15X21 CM.	BL.	100	0	0	0	0	0	0	0	100
28	IMPRESSÃO FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS, C/ 100 FLS., 21X31 CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G.	BL	250	0	0	0	0	0	0	0	250
29	IMPRESSÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL ESUS C/ 100 FLS., 21X31 CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G.	BL	250	0	0	0	0	0	0	0	250
30	IMPRESSÃO DE ATESTADO MÉDICO C/100FLS, 15X21CM 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G.	BL	250	0	0	0	0	0	0	0	250
31	IMPRESSÃO DE ENCAMINHAMENTO EXTERNO CAPS C/ 100 FLS., 15X21CM 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G.	BL	50	0	0	0	0	0	0	0	50
32	IMPRESSÃO DE ENCAMINHAMENTO INTERNO CAPS C/100FLS, 15X21CM 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G.	BL	50	0	0	0	0	0	0	0	50
33	IMPRESSÃO DE DECLARAÇÃO DE ACOMPAANHAMENTO CAPS C/100FLS, 15X21CM 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G.	BL	80	0	0	0	0	0	0	0	80
34	IMPRESSÃO DE PRONTUÁRIO DO CAPS C/ 100FLS, 21X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G.	BL	80	0	0	0	0	0	0	0	80
35	IMPRESSÃO ATESTADO MÉDICO CAPS C/ 100FLS, 21X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G.	BL	50	0	0	0	0	0	0	0	50
36	IMPRESSÃO DE FREQUÊNCIA DE ATENDIMENTO CAPS C/ 100FOLHA 21X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G.	BL	50	0	0	0	0	0	0	0	50
37	IMPRESSÃO DE PRONTUÁRIO DE NUTRIÇÃO ATENÇÃO BÁSICA C/ 100FOLHAS 21X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G.	BL	50	0	0	0	0	0	0	0	50
38	IMPRESSÃO DE DEMONSTRATIVO MENSAL DE ACIDENTES COM ANIMAIS PEÇONHENTOS C/ 100FOLHAS 21X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G.	BL	40	0	0	0	0	0	0	0	40
39	IMPRESSÃO DE INFORME MENSAL DE PROFILAXIA DA RAIVA C/ 100FOLHAS 21X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G.	BL	50	0	0	0	0	0	0	0	50
40	IMPRESSÃO DE PLANILHA MENSAL DE PROCEDIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA C/ 100FOLHAS 21X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G	BL	25	0	0	0	0	0	0	0	25
41	IMPRESSÃO DE FICHA DE AGRADO DE NOTIFICAÇÃO DE HANSENÍASE C/ 100FOLHAS 21X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G	BL	20	0	0	0	0	0	0	0	20
42	IMPRESSÃO DE FICHA DE AGRADO DE NOTIFICAÇÃO DE DENGUE C/ 100FOLHAS 21X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G	BL	20	0	0	0	0	0	0	0	20
43	IMPRESSÃO DE FICHA DE AGRADO DE NOTIFICAÇÃO DE ANTIRRÁBICA C/ 100FOLHAS 21X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G	BL	100	0	0	0	0	0	0	0	100
44	IMPRESSÃO DE FICHA DE AGRADO DE NOTIFICAÇÃO DE TUBERCULOSE C/ 100FOLHAS 21X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G	BL	100	0	0	0	0	0	0	0	100





# Prefeitura de Tamboril

45	IMPRESSÃO DE FICHA DE AGRAVO DE NOTIFICAÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE C/ 100FOLHAS 21X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSERT 75G	BL	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
46	IMPRESSÃO DE FOLHA DE REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO HIV E SÍFILIS C/ 100FOLHAS 21X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSERT 75G	BL	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
47	IMPRESSÃO LAUDO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA SÍFILIS - NÃO REAGENTE C/ 100FOLHAS 21X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSERT 75G	BL	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
48	IMPRESSÃO LAUDO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA SÍFILIS - REAGENTE C/ 100FOLHAS 21X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSERT 75G	BL	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
49	IMPRESSÃO LAUDO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA HIV - NÃO REAGENTE C/ 100FOLHAS 21X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSERT 75G	BL	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
50	IMPRESSÃO LAUDO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA HIV - REAGENTE C/ 100FOLHAS 21X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSERT 75G	BL	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
51	IMPRESSÃO DE CONSOLIDADOS MENSAL DE SÍFILIS EM GESTANTE C/ 100FOLHAS 21X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSERT 75G	BL	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
52	IMPRESSÃO DE CONSOLIDADOS MENSAL DE SÍFILIS CONGÊNITA C/ 100FOLHAS 21X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSERT 75G	BL	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
53	IMPRESSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CASOS DE HANSENÍASE C/ 100FOLHAS 21X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSERT 75G	BL	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
54	IMPRESSÃO DE CONSOLIDADO MENSAL DE NASCIDO VIVOS C/ 100FOLHAS 21X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSERT 75G	BL	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
55	IMPRESSÃO DE CONSOLIDADO MENSAL DE OBITO C/ 100FOLHAS 21X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSERT 75G	BL	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
56	IMPRESSÃO DE FICHA DE CONSULTA A PUÉRPERA C/ 100FOLHAS 21X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSERT 75G	BL	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
57	IMPRESSÃO FICHA DE CADASTRO - GESTANTE C/ 100FOLHAS 21X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSERT 75G	BL	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25
58	IMPRESSÃO DE FICHA DE PUERICULTURA C/ 100FOLHAS 21X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSERT 75G	BL	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25
59	IMPRESSÃO DE PORTUÁRIO ODONTOLÓGICO SIMPLIFICADO C/ 100FOLHAS 21X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSERT 75G	BL	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
60	CONFECÇÃO DE FICHAS DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO, E OU/ DIABÉTICO, 21X31CM, IMPRESSÃO 1X0 COR, PAPEL OFFSERT 63G.	BL	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
61	CONFECÇÃO DE CADASTRO DO HIPERTENSO E OU/ DIABÉTICOS 21X30CM, IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL OFFSERT 63G.	BL	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
61	CONFECÇÃO DE PEDIDO DE EXAME, 15X21CM, 1X0 COR, PAPEL	BL	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80



LILIAN SILVA DE S. PAIVA  
PREFEIRA  
PORTARIA 019/2021

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó  
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04  
Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br



# Prefeitura de Tamboril

63	OFFSET 56G., 100X1 VIA FOLDER A4 - PAPEL COCHÊ BRILHOSO 90KG,IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM POLICROMIA,ACABAMENTO 2 DOBRAS	UND	1800	1000	300	400	400	500	2000	6.400
64	PANFLETOS - TAMANHO 21 X 15 CM IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL COCHÊ 90G	UND	2000	1000	500	350	500	350	2200	6.900
65	DIÁRIO ESCOLAR - TAMANHO 21X30 CM, CAPA IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL OFFSET 180G,MIOLO 96 PÁGINAS,IMPRESSÃO 1X1 COR,PAPEL PFSET 75 G ENCADERNADOS	UND	0	0	0	0	0	0	800	800
66	PASTA INDIVIDUAL - DO ALUNO (CARTOLINA)-PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO-FORMATO 40X55, IMPRESSÃO 4X1 COR, 100X1 VIA PAPEL CARTOLINA 150 G	UND	0	0	0	0	0	0	1500	1.500
67	CONVITE E PAPEL COCHÊ - 150 GR TAM: 10X15	UND	100	100	50	80	80	0	500	910
68	FICHA DE MATRÍCULA - A5 COUCHÊ 150GR.	UND	0	0	0	0	0	0	2000	2.000
69	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO - A5 PAPEL COCHÊ 150GR.	UND	0	0	0	0	0	0	2000	2.000
70	CARTAZ FORMATO A2 EM PAPEL COUCHÊ 150GR.	UND	500	0	20	50	150	0	0	720



LILIAN SILVA DE S. PAIVA  
PREGOEIRA  
PORTARIA 019/2021

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó  
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04  
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do sub ITENS 3.5.1 "II" deste edital, com os seguintes documentos:

### 9.2. PESSOA JURÍDICA:

#### 9.2.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldocmpreendedor.gov.br](http://www.portaldocmpreendedor.gov.br);
- c) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- d) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g). **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF,** de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

#### 9.3 – PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);  
b) Fazenda Municipal (ISS);

#### 9.4 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

##### 9.4.1. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- c) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) - Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**;
- e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

**OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.**

#### 9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 - Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo **01 (um) atestado/declaração** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente atualizada, de modo a comprovar que a licitante já executou, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.





- a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 3.7.5.1. "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

#### **9.6 -RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei n.º 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.6.2. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 3.7.6, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

9.6.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.6.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na "**forma da lei**".

9.6.5. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 3.7.6.4 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto N° 9.555, de 6 de novembro de 2018);

**OBS:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto n° 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto N° 9.555, de 6 de novembro de 2018)

9.6.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

9.6.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 1420/2013 e RFB n° 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU n° 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

**9.6.8. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei n° 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;**

9.6.9. Fica dispensado da apresentação da exigência prevista no item 3.7.2.1 - "P" e 3.7.6 a 3.7.6.9 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 - [www.tamboril.ce.gov.br](http://www.tamboril.ce.gov.br)

LILIAN SILVA DE S. PAIVA  
PREFEITA  
PORTARIA 019/202



**9.7 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:**

9.7.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que **cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO III**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

9.7.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO V**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

9.7.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO V**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

9.7.4. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 – Conforme previsto no anexo VII – Termo de Contrato.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 – Conforme previsto no anexo VII – Termo de Contrato.



**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE.  
PROCESSO N.º: \_\_\_\_/2021/PP/SRP.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.  
DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.  
HORÁRIO DE ABERTURA: \_\_\_\_h \_\_\_\_m  
REF.: PROPOSTA DE PREÇOS.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE TAMBORIL/CE.**

Através do presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei no 8.666/93, suas posteriores alterações e as cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial acima mencionado.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
			_____	R\$ ____ (____)	R\$ ____ (____)

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:</b>		
Nome:	RG n.º:	CPF n.º:
Cargo/Função:	Fone:	

**1.1)** O licitante deverá atender a todas as exigências no Termo de Referência – Anexo I, bem como as normas do edital, sob pena de desclassificação.

**1.2)** Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

\_\_\_\_\_  
DECLARAÇÃO



**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

À

**Pregocira**

Prefeitura Municipal de TAMBORIL

Ref. (... Pregão Presencial ...) nº \_\_\_\_/201X.

A empresa, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º \_\_\_\_\_, junto ao Município de TAMBORIL, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura  
Identidade/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES**



**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

À

**Pregoeira**

Prefeitura Municipal de TAMBORIL.

Ref. (... Pregão Presencial ...) nº \_\_\_\_/201X

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observado a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao Processo Licitatório Nº \_\_\_\_/201X/PP/SRP, Modalidade Pregão Nº: \_\_\_\_/201X/PP/SRP.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura  
Cargo do Responsável/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES (CREDENCIAMENTO)**



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS/PROCURAÇÃO PARTICULAR**

**ITEM 1) Modelo de Declaração:**

**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

À

**Pregoeira**

Prefeitura Municipal de TAMBORIL

Ref. (... Pregão Presencial ...) n.º \_\_\_\_\_/201X

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório N.º \_\_\_\_\_, junto ao Município de TAMBORIL, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

TAMBORIL (CE), ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
DECLARANTE

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**



MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

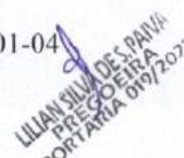
**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de TAMBORIL, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), ..... de ..... 20\_\_.

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

.....  
**OUTORGANTE**

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**





**ITEM 3) Modelo de DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO:**

À

**Pregoeira**

Prefeitura Municipal de TAMBORIL

Ref. (... Pregão Presencial ...) nº \_\_\_\_/201X

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TAMBORIL, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

TAMBORIL(CE), ..... de ..... de 20\_\_.

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES**





**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

**Pregoeira**

Prefeitura Municipal de TAMBORIL

Ref. (... Pregão Presencial ...) nº \_\_\_\_/201X

....., inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(local e data)

.....  
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário  
Identidade/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES**





**ANEXO VI**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/201X/PP/SRP  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/201X/PP/SRP- PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/201X/PP/SRP**

Aos ----- dias do mês de ----- de 201\_\_, o MUNICÍPIO DE TAMBORIL, com sede à Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro - TAMBORIL - Ceará - CEP: 63.750-000, CNPJ: 07.705.817/0001-04, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, , da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 048/2021/PP/SRP** para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria: \_\_\_\_\_, **RESOLVE:** registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE TAMBORIL/CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido **MENOR PREÇO POR LOTE**, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para o **LOTE \_\_\_\_\_**, foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone nº (...) \_\_\_\_\_ / Telefax nº (...) \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_ que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade **PREGÃO**, conforme o Processo nº \_\_\_\_\_ pelas cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE TAMBORIL/CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**Sub-cláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o SERVIÇO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o SERVIÇO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do SERVIÇO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom SERVIÇO, verificando sempre o atendimento ao SERVIÇO.
- g) Acompanhar e fiscalizar o SERVIÇO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE TAMBORIL**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o SERVIÇO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do SERVIÇO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

**Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.



- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução dos SERVIÇO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O SERVIÇO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE TAMBORIL** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante Ordem de SERVIÇO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE TAMBORIL** encarregada de acompanhar o SERVIÇO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE TAMBORIL** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do SERVIÇO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE TAMBORIL** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) prestar o objeto conforme especificações e preços registrados.
- m) Bem como as obrigações prevista no termo de referencia (Anexo I) do edital convocatório.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

3.1. O pagamento será efetuado, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado do **recebimento definitivo do objeto**, e de acordo com as condições constantes na proposta da **CONTRATADA** e aceita pela Secretaria Contratante.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos Serviços e descrição do objeto executado.

3.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante, CNPJ n.º 07.705.817/0001-04.

3.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 3.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da **CONTRATADA** e às demais Certidões (CEIS, CNJ E CNDT) para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

3.4.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

3.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitem 3.4.1 e 3.4.2, a **CONTRATANTE** poderá suspender o pagamento.

3.4.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



3.5. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

#### **CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **Secretaria de SAÚDE**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira-** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Segunda-** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do SERVIÇO decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula Terceira-** Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o SERVIÇO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o SERVIÇO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de SERVIÇO em igualdade de condições.

**Subcláusula Quarta - O MUNICÍPIO DE TAMBORIL** através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Quinta -** Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de SERVIÇO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a SERVIÇO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de SERVIÇO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Sexta:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

**Subcláusula Sétima:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE** eventuais desvantagens verificadas;

5.4. encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE SAÚDE**, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do **SERVIÇO** registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos **SERVIÇO**, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos **SERVIÇO** registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o **SERVIÇO** a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Subcláusula Primeira** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

8.1. Os preços registrados, a especificação dos **SERVIÇO**, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da sua proposta de preços final, bem como o Anexo da presente ata de registro de preços na seguinte ordem:

**8.1.1. QUADRO DE VALORES:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
					R\$ ____ (____)	R\$ ____ (____)
					R\$ ____ (____)	R\$ ____ (____)

**OBS:** conforme quadro de distribuição das quantidade prevista no Termo de Referência do edital.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos Serviços ou **SERVIÇO** registrados, cabendo ao órgão gerenciador **Secretaria de SAÚDE** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador **Secretaria de SAÚDE** deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador **Secretaria de SAÚDE** poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de **SERVIÇO**; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador **Secretaria de SAÚDE** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

LILIAN SILVA DE S. PAIVA  
PRESIDENTE  
COMISSÃO LICITAÇÃO



**FUTURO SERVIÇO**, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Única** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE** não será obrigada a contratar o **SERVIÇO** disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de **SERVIÇO** em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO SERVIÇO:**

10.1. O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Primeira** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **SERVIÇO**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o **SERVIÇO** for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **SERVIÇO** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Segunda** - A Administração não emitirá qualquer Pedido de **SERVIÇO** sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**Subcláusula Terceira** - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do **SERVIÇO** ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de **SERVIÇO**.

**Subcláusula Quarta** - O Pedido de **SERVIÇO** será formalizado por intermédio de:

- a) Nota de empenho e autorização de **SERVIÇO** se o **SERVIÇO** for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- b) Fornecedor/prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a **SERVIÇO** esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o **SERVIÇO** adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

**Subcláusula sexta** - O **SERVIÇO** do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:**

**Subcláusula Primeira:** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório e ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do **SERVIÇO**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE TAMBORIL** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “d”. Referida penalidade é de competência do Município de TAMBORIL.
- f) As penalidades previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e será excluída do Sistema de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:

- 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
- 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de Preços**;
- 3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 4- Comportar-se de modo inidôneo;
- 5- Deixar de FORNECER ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6- Cometer fraude fiscal;
- 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- 1- Pelo SERVIÇO desconforme com o especificado e aceito.
- 2- Pela não execução no prazo estipulado do SERVIÇO rejeitado pela **MUNICÍPIO DE TAMBORIL**.
- 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

**Subcláusula Segunda** - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**Subcláusula Terceira** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea "g"**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Subcláusula Quarta** - As sanções previstas na **alínea "g"** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de **multa**, elencadas nas alíneas **"b"** e **"c"** da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

12.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:**

13.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

**Subcláusula Primeira** – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

**Subcláusula Segunda** – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

**Subcláusula Terceira** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

13.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE**:

- a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente informado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:



I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**Subcláusula Primeira** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Segunda** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**Subcláusula Terceira** - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO:**

15.1. O SERVIÇO do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Contratante Sr. \_\_\_\_\_, denominado fiscal de contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

15.3. A ação de fiscalização e acompanhamento da Secretaria Contratante não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

15.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou Serviços que são de sua competência.

15.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

**Subcláusula Única** - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO:**

**Subcláusula Primeira** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Subcláusula Segunda** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no SERVIÇO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE**.

**Subcláusula Terceira** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.





**Subcláusula Quarta** – A **MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:**

18.1. A **MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

19.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:**

20.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de TAMBORIL, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará. E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

**TAMBORIL (CE)**, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

**SIGNATÁRIOS:**

**ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE** \_\_\_\_\_.

<b>Ordenador de despesa</b> <b>Gerenciador do Registro de Preços</b> <b>ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE</b> <b>SAÚDE</b>	
	<b>(nome)</b> <b>Responsável</b>

**SIGNATÁRIOS:**

<b>DETENTOR DO REGISTO DE PREÇOS:</b> <b>EMPRESA:</b> <b>CNPJ:</b>	
	<b>(nome)</b> <b>Responsável</b>





**ANEXO VII – MINUTA CONTRATO DE SERVIÇO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL, NESTE ATO REPRESENTADO LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE TAMBORIL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro - TAMBORIL - Ceará - CEP: 63.750-000, inscrito no **CNPJ**: 07.705.817/0001-04, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado pela, Sr<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_, designado Secretário de \_\_\_\_\_, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, Insc. Estadual \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente pelo seu \_\_\_\_\_ o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO N<sup>o</sup> \_\_\_\_/2021/PP/SRP- PREGÃO N<sup>o</sup> \_\_\_\_/2021/PP/SRP, conforme ata de registro de preços n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DO VALOR E DO QUANTITATIVO**

1.1. O objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE TAMBORIL/CE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
					R\$ ____ (____)	R\$ ____ (____)
					R\$ ____ (____)	R\$ ____ (____)

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O pagamento será efetuado, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado do **recebimento definitivo do objeto**, e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela Secretaria Contratante.

2.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos Serviços e descrição do objeto executado.

2.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante, CNPJ n.º 07.705.817/0001-04.

2.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 2.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA e às demais Certidões (CEIS, CNJ E CNDT) para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

2.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços.



2.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

2.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitem 2.4.1 e 2.4.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

2.4.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

2.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

2.5. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

3.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Ordenador de Despesa.

3.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

3.6. Deverá ser observado na execução do contrato o que está previsto no Termo de Referência, anexo ao presente edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Subcláusula Primeira** - Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no termo de referência e na legislação pertinente, as seguintes:

1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

6. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da entrega do objeto à CONTRATANTE.

7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.



8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros.

10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

12. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

13. Responsabilizar-se:

- a) por quaisquer acidentes na entrega do objeto, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações do objeto, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Aceite Definitivo" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e reajustes, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Subcláusula Primeira** - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

a) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para a entrega do objeto, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

b) Rejeitar os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a **CONTRATADA** com o ônus decorrente do fato.

c) Solicitar o reparo ou a substituição do objeto, se necessário, que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia.

d) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer irregularidade no SERVIÇO do objeto.

e) Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

f) Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo.

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento.

h) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas por parte da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

5.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado o Sr. \_\_\_\_\_, designado fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do SERVIÇO, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.